

Processo nº 848/2021

**DECRETO Nº 21.511, DE 18 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.944, de 3 de dezembro de 2020, em consonância com a Lei Municipal nº 6.962, de 18 de março de 2021, **DECRETA**:

**Art. 1º** É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito adicional especial no valor de R\$ 10.130.757,14 (dez milhões, cento e trinta mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

			R\$
09.090.4.4.90.52.00.10.122.0030.1175.05	1938-2	Enfrentamento da emergência COVID-19 .....	816.676,00
09.096.4.4.90.52.00.10.302.0032.1091.03	1939-0	Programa de Fortalecimento do Sistema Único de Saúde - BID II .....	4.349.778,53
17.170.4.4.90.51.00.26.453.0045.1053.07	1940-5	Programa de Transporte Urbano Etapa II .....	2.800.000,00
17.170.4.4.90.61.00.26.453.0045.1053.07	1941-3	Programa de Transporte Urbano Etapa II .....	1.850.000,00
25.250.3.3.90.93.00.28.846.0000.0012.02	1942-1	Indenizações e restituições .....	1.000,00
25.250.3.3.90.93.00.28.846.0000.0012.03	1943-9	Indenizações e restituições .....	1.000,00
25.250.3.3.90.93.00.28.846.0000.0012.05	1944-7	Indenizações e restituições .....	9.302,61
25.250.4.4.90.93.00.28.846.0000.0012.02	1945-5	Indenizações e restituições .....	1.000,00
25.250.4.4.90.93.00.28.846.0000.0012.03	1946-3	Indenizações e restituições .....	1.000,00
25.250.4.4.90.93.00.28.846.0000.0012.05	1947-1	Indenizações e restituições .....	1.000,00
39.394.3.3.90.47.00.11.331.0047.2116.05	1948-9	Contribuição - PASEP .....	300.000,00

**Art. 2º** O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

			R\$
17.170.4.4.90.39.00.26.453.0045.1053.07	0974-5	Programa de Transporte Urbano Etapa II .....	4.650.000,00
25.250.3.3.90.93.00.28.122.0000.0034.02	1125-3	Devolução de quantia .....	2.000,00
25.250.3.3.90.93.00.28.122.0000.0034.03	1126-1	Devolução de quantia .....	1.000,00
25.250.3.3.90.93.00.28.122.0000.0034.05	1127-9	Devolução de quantia .....	1.000,00
25.250.4.4.90.93.00.28.122.0000.0034.03	1139-2	Devolução de quantia .....	1.000,00
36.364.3.3.90.33.00.08.244.0022.2304.05	1555-8	Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS .....	9.302,61

II - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2020, referente à chave INVESTSS, código de aplicação 05.312.0030, conta corrente 006.00624.021-6, agência 2700-6, Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 816.676,00 (oitocentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e seis reais).

III - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2020, referente à chave CTPESTAG, código de aplicação 03.300.98, conta corrente 63.939-7, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 4.349.778,53 (quatro milhões, trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

IV - Expectativa de Excesso de Arrecadação, referente à rubrica municipal 6633 - PROGR. FEDERATIVO ENFRENTAMENTO COVID-19 LIVRE ALOCAÇÃO, chave LIVRE173, código de aplicação 05.300.00096, conta corrente 006.00071091-2, agência 0346-8, Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,  
18 de março de 2021

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**  
Prefeito  
**LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES**  
Procurador-Geral do Município  
**JOSÉ LUIZ GAVINELLI**  
Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em  
**MÁRCIA GATTI MESSIAS**  
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 816/2021

**DECRETO Nº 21.512, DE 18 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.944, de 3 de dezembro de 2020, **DECRETA**:

**Art. 1º** É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito adicional no valor de R\$ 7.570.524,98 (sete milhões, quinhentos e setenta mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

			R\$
05.052.3.3.90.39.00.04.123.0040.2237.01	0095-3	Gestão do combate à inadimplência .....	1.127.000,00
07.072.3.3.90.30.00.15.452.0018.2460.01	0153-5	Enfrentamento da emergência COVID-19 .....	596.000,00
07.073.3.3.90.30.00.15.452.0018.2082.01	0167-4	Manutenção e conservação de praças, parques e áreas verdes .....	150.060,00
09.090.3.3.90.39.00.10.122.0030.2453.05	0554-7	Enfrentamento da emergência COVID-19 .....	4.272.000,00
09.095.3.3.90.32.00.10.303.0030.2041.01	0713-3	Implementação e manutenção da Política de Assistência Farmacêutica .....	1.000.000,00
11.110.4.4.90.52.00.16.482.0027.1013.01	0773-5	Apoio administrativo à Secretaria .....	17.000,00
15.150.3.3.90.30.00.06.181.0002.2461.01	0906-2	Enfrentamento da emergência COVID-19 .....	18.000,00
17.170.3.3.90.39.00.26.451.0046.2286.01	0968-0	Apoio administrativo à Secretaria .....	298.800,00

25.250.4.4.90.93.00.28.122.0000.0034.05	1140-7	Devolução de quantia .....	91.664,98
---	--------	----------------------------	-----------

**Art. 2º** O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial das seguintes dotações:

			R\$
07.072.3.3.90.39.00.15.452.0018.2271.01	0156-9	Manutenção e conservação de próprios municipais .....	746.060,00
09.096.4.4.90.51.00.10.302.0032.1091.01	0755-7	Programa de Fortalecimento do Sistema Único de Saúde - BID II .....	1.000.000,00
11.115.4.4.90.51.00.16.482.0027.1065.05	0791-3	Integração dos planos de urbanização e regularização visando um padrão sustentável .....	91.664,98
11.115.4.4.90.61.00.16.482.0027.1063.01	0793-9	Produção de novas unidades habitacionais .....	17.000,00
15.150.3.3.90.30.00.06.181.0002.2131.01	0904-6	Apoio administrativo à Secretaria .....	18.000,00
17.171.3.3.90.39.00.26.453.0046.2288.01	0985-0	Gestão da sinalização vertical e horizontal, monitoramento e reprogramação de semáforos inteligentes .....	298.800,00
25.250.4.6.91.71.00.28.841.0000.0100.01	1163-5	Parcelamento - SBCPREV - LC 173/2020 .....	1.127.000,00

II - Expectativa de Excesso de Arrecadação, referente à rubrica municipal 6625 - RECURSOS DE CUSTEIO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 - FNS, chave CUSTEFNS, código de aplicação 05.312.00001, conta corrente 006006240208, agência 2700-6, Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 4.272.000,00 (quatro milhões, duzentos e setenta e dois mil reais).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,  
18 de março de 2021

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**  
Prefeito  
**LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES**  
Procurador-Geral do Município  
**JOSÉ LUIZ GAVINELLI**  
Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em  
**MÁRCIA GATTI MESSIAS**  
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 59633/2020

**PORTARIA Nº 9.921, DE 12 DE MARÇO DE 2021**

**Constitui Grupo Transitório Temporário GTT - para recepção da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - Aldir Blanc, e dá outras providências.**

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e para dar continuidade às propostas premiadas nos Editais da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 59633/2020, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Autorizar a Secretaria de Cultura e Juventude a criar o Grupo Transitório Temporário - GTT, para acompanhar e viabilizar a execução da Lei Aldir Blanc, por meio do sistema Plataforma+Brasil, com os representantes das Secretarias Municipais envolvidas, conforme previsto no art. 10 do Regimento Interno do FAC, aprovado pelo Decreto Municipal nº 21.210, de 16 de julho de 2020.

**Art. 2º** O grupo terá as seguintes atribuições:

I - acompanhar e orientar os processos relevantes a sua Pasta para implementar a Lei;

II - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de São Bernardo do Campo;

III - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

IV - ter conhecimento na área em que irá atuar durante o processo de execução da Lei;

V - viabilizar a execução das propostas premiadas dentro das responsabilidades específicas e inerentes à pasta da qual são representantes; e

VI - seguir as diretrizes da Secretaria de Cultura e Juventude para execução da Lei.

**Art. 3º** O GTT será constituído pelos membros relacionados na seguinte tabela:

LOTAÇÃO	FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA
GSECOM	Katiuscia Camila Dias	43.372-9
PGM-5	Sylvio Villas Boas Dias do Prado	24.595-0
GSG	Eloa Guerini Flores	28.873-8
GSA	Maurício Fabbri	3.364-0
SDECT	Fernando Bonisio	31.521-0
GSF	Rogéria Leite Soares Gomes	24.694-6
GSE	Fernanda Lima Diniz	26.309-1
GSAS	Jamil Rosa Evangelista	28.584-5
GSU	Allan Marinho de Assis	44.916-8
GSSU	José Roberto Gil Fonseca	45.718-5

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Fica revogada a Portaria nº 9.864, de 6 de agosto de 2020.

São Bernardo do Campo,  
12 de março de 2021

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**  
Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em  
**MÁRCIA GATTI MESSIAS**  
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 27310/2021

**PORTARIA Nº 9.922, DE 18 DE MARÇO DE 2021**

**Dispõe sobre alteração da Portaria 9.839, de 8 de abril de 2020, que designa membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo - CMDCA/SBC,**